

LEI Nº 4.531/2003

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 05 (CINCO) DO
LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA NO
BAIRRO SANTA TEREZINHA DE RUA
ALFREDO GANIME.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA ALFREDO GANIME** a Rua 05 (cinco) do Loteamento Parque Santa Luzia no Bairro Santa Terezinha.

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à **COPASA, CEMIG, EMPRESAS DE TELEFONIA e EMPRESA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 006/2003

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 05 (CINCO) DO LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA DE RUA ALFREDO GANIME.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

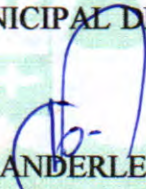
Art. 1º - Fica denominada **RUA ALFREDO GANIME** a Rua 05(cinco) do Loteamento Parque Santa Luzia no Bairro Santa Terezinha.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à COPASA, CEMIG, EMPRESAS DE TELEFONIA e EMPRESA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA
-Presidente da Câmara-


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-Secretário da Câmara-

/ELMCN/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 006/2003.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 006/2003, que dá denominação à Rua 05 (cinco) do Loteamento Parque Santa Luzia no Bairro Santa Terezinha de Rua Alfredo Ganime, de autoria do Vereador José Derly da Cruz Aleixo, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 006/2003

**Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 05 (CINCO) DO
LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA NO BAIRRO SANTA
TEREZINHA DE RUA ALFREDO GANIME.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica denominada **RUA ALFREDO GANIME** a Rua 05(cinco) do loteamento Parque Santa Luzia no Bairro Santa Terezinha.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à COPASA, CEMIG, EMPRESAS DE TELEFONIA e EMPRESA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JUNHO DE 2003.


VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

/ALT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 | 06 | 2003
EXEDIENTE
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nºs 006/2003 e 028/2003.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 006/2003, de autoria do Vereador José Derly da Cruz Aleixo, que dá denominação à Rua 05 (cinco) do Loteamento Parque Santa Luzia no Bairro Santa Terezinha de Rua Alfredo Ganime, e o Projeto de Lei nº 028/2003, de autoria do Vereador Wanderley José de Faria, que dá denominação à Rua 02 (dois) do Loteamento Parque Santa Luzia no Bairro Santa Terezinha de Rua Raimundo Francisco Evangelista, vêm a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 76 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade das presentes proposições, pela Comissão de Legislação e Justiça e, havendo a carência de denominação das referidas Ruas, o que causa inúmeros transtornos aos moradores das mesmas, além de dificultar os trabalhos da Copasa, da Cemig, das Empresas de Telefonia e dos Correios e Telégrafos, nada obsta, do ponto de vista técnico e administrativo, a aprovação dos Projetos de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação dos presentes Projetos de Lei.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE JUNHO DE 2003.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/ALT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
05 / 06 / 2003
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AOS PROJETOS DE LEI N^{OS} 006/2003
E 028/2003.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n^o 006/2003, de autoria do Vereador José Derly da Cruz Aleixo, que dá denominação à Rua 05 (cinco) do Loteamento Parque Santa Luzia no Bairro Santa Terezinha de Rua Alfredo Ganime, e o Projeto de Lei n^o 028/2003, de autoria do Vereador Wanderley José de Faria, que dá denominação à Rua 02 (dois) do Loteamento Parque Santa Luzia no Bairro Santa Terezinha de Rua Raimundo Francisco Evangelista, vêm a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos mesmos, de conformidade com o art. 75 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

As propostas visam denominar vias públicas localizadas no Loteamento Parque Santa Luzia no Bairro Santa Terezinha, facilitando assim a vida dos moradores daquela região, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos da Copasa, Telemar, Cemig e dos Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2^o, da Lei Municipal n^o 1.674, de 20 de março de 1973.

As proposições em tela se encontram em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum obstáculo para a tramitação das mesmas.

CONCLUSÃO

S.m.j., não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental dos Projeto de Lei em apreço, e que os mesmos sejam discutidos e votados em Plenário pela Câmara.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE MAIO DE 2003.


VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

/ALT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 006/2003

**Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 05 (CINCO) DO
LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA NO BAIRRO SANTA
TEREZINHA DE RUA ALFREDO GANIME.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica denominada **RUA ALFREDO GANIME** a Rua 05(cinco) do loteamento Parque Santa Luzia no Bairro Santa Terezinha.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à COPASA, CEMIG, TELEMAR e EMPRESA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS.

Art.3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE FEVEREIRO DE 2003

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

A Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para
Parecer

27 / 05 / 2003
PRESIDENTE

A Comissão de Serviços Pú-
blicos, Administração Municipi-
pal, Política Urbana e Rural
para Parecer

05 / 06 / 2003
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 006/2003

Prova em Acadêmico Discussão e Votação

Votação: 12 Favoráveis - Nulos

 Contrários - Brancos

CÂMARA MUNICIPAL E CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 24 de Junho de 2003

Presidente

Secretário

2º Secretário